



SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA XXVIII SIC

paz no plural



Evento	Salão UFRGS 2016: SIC - XXVIII SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2016
Local	Campus do Vale - UFRGS
Título	A não utilização do laudo interdisciplinar na aplicação de medida socioeducativa enquanto violação de direitos
Autor	DEBORAH SOARES DALLEMOLE
Orientador	ANA PAULA MOTTA COSTA

A não utilização do laudo interdisciplinar na aplicação de medida socioeducativa enquanto violação de direitos.

Deborah Soares Dallemole¹

Ana Paula Motta Costa²

Resumo: O presente artigo tem a intenção de abordar a não utilização de laudo interdisciplinar na aplicação da medida socioeducativa no Rio Grande do Sul, em comparação a outros procedimentos da infância e juventude. O laudo é um instrumento cuja utilização é facultada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente para aplicação de medida socioeducativa, como meio de analisar o contexto fático do adolescente e possibilitar sua aderência à medida, para fins de atingir o caráter pedagógico desta. No entanto, os magistrados do Rio Grande do Sul não fazem uso do laudo interdisciplinar, e estão respaldados por uma jurisprudência consolidada do Tribunal de Justiça no mesmo sentido. Será feita uma caracterização do que é este laudo interdisciplinar e sua devida previsão em diversos dispositivos legais, bem como da presença de uma equipe interdisciplinar com a função de auxiliar o Poder Judiciário nos procedimentos da infância e juventude. Ainda, o entendimento consolidado do TJRS quanto à desnecessidade de realização do laudo na aplicação de MSE, caso o juiz assim entenda, nem sempre foi pacífico, então apresento dados jurisprudenciais desta divergência, em que situações ela acontecia e até que momento ela ocorreu. Por outro lado, este mesmo laudo interdisciplinar também é possibilitado ao juiz em demais procedimentos da infância e juventude, como guardas e adoções, e a prática geral é de que seja realizado sempre que possível, para que seja trazida a realidade fática do infante ou do adolescente ao processo judicial e o magistrado possa melhor analisar o caso. Ao final, pretendo apresentar uma possibilidade de porquê desta posição dos magistrados no sentido da desnecessidade do laudo interdisciplinar para avaliar a adequação da MSE e a possibilidade de o adolescente aderir a esta.

1 Acadêmica de Ciências Jurídicas e Sociais, bolsista voluntária do grupo de pesquisa “A efetividade dos direitos de adolescentes envolvidos em situações de violência”, Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

2 Professora orientadora, Doutora em Direito Penal, Universidade Federal do Rio Grande do Sul